

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6151/02
de 29 de agosto de 2002

N.º 1523 de 13/09/02

Dispõe sobre a impressão do nome do respectivo bairro nas placas indicativas de vias e logradouros públicos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

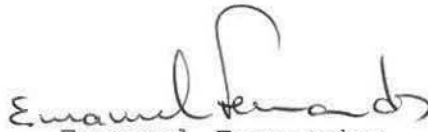
Art. 1º. As novas placas indicativas de vias e logradouros públicos do município deverão conter impresso o nome do respectivo bairro.

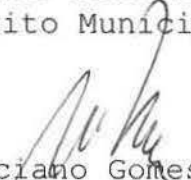
Art. 2º. As placas atuais deverão ser adequadas ao disposto nesta lei à medida que forem substituídas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de agosto de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes

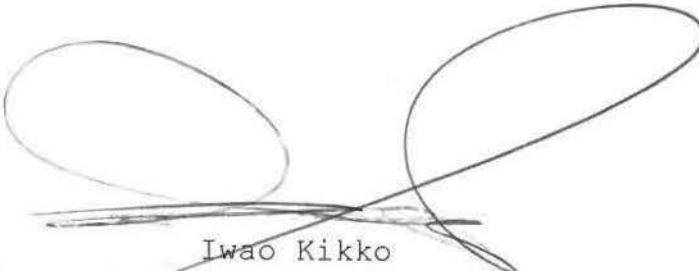
uf-



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6151

2



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês
de agosto do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 203/02 de autoria do Vereador Aloísio Petiti)